



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**



LEI N° 536/2012 - DE 14 de Dezembro de 2012

Altera o anexo previsto no artigo 1º da lei 528/2012 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 1º da lei 528/2012 de acordo com o ANEXO I desta lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de Dezembro de 2012.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
lugar público de costume. Na data Supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO



ANEXO I DA LEI 536

I. a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF	QUADRA	LOTE
Efigênio de Paula	109.876.301-72	36	12
Efigênio de Paula	109.876.301-72	36	13

II.